



Legislação Municipal - Leis Municipais

Lei Municipal nº 3619/2019

LEI MUNICIPAL Nº 3.619/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL
COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - REFIS
BOM SUCESSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Bom Sucesso-**REFIS BOM SUCESSO**, destinada a incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos com o Município, mediante a quitação de créditos municipais tributários e não tributários inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§1º - Os créditos não inscritos em Dívida Ativa referidos no *caput* deste artigo restringem-se, exclusivamente, aos tributários oriundos de lançamento de ofício, por meio de auto de infração, e os denunciados espontaneamente, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de dezembro de 2019.

§2º - O **REFISBOM SUCESSO** atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar 101/00, especialmente, em seus artigos 58, e §1º, do art. 14, não configurando renúncia de receita por ser concedida em caráter geral.

Art. 2º - A adesão ao **REFISBOM SUCESSO** implicará nas seguintes reduções:

I - 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista ou em até duas parcelas;

II - 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 5 (cinco);

III - 50% (cinquenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 8 (oito);

IV - 30% (trinta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 12 (doze);

§1º - Os contribuintes que aderirem ao **REFISBOM SUCESSO** também ficarão isentos do pagamento de Honorários de Sucumbências, nos casos em que os débitos estiverem sendo executando judicialmente.

§2º - As reduções previstas neste artigo abrangem as multas moratórias e os juros moratórios gerados antes, no ato, ou após a

inscrição dos respectivos débitos em Dívida Ativa.

Art. 3º - Tratando-se de débitos oriundos de lançamento tributário de ofício, por meio de auto de infração ou notificação de lançamento, que trata o art. 1º desta lei, a adesão ao REFISBOM SUCESSO implicará, também, nas seguintes reduções:

I - 80% (oitenta por cento) da multa por infração, nos casos de pagamento à vista;

II - 60% (sessenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 5 (cinco);

III - 50% (cinquenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 5 (cinco) até o máximo de 8(oito);

IV - 40% (quarenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 8 (oito) até o máximo de 12 (doze);

Art. 4º - Tratando-se de débitos totais consolidados, por contribuinte, de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após aplicados os efeitos desta Lei, o contribuinte poderá se beneficiar dos descontos previstos nos incisos I do artigo 2º e no inciso I do artigo 3º desta Lei, independentemente do número de parcelas pactuadas (observado o limite de 10 parcelas), desde que haja o pagamento da primeira parcela à vista, de acordo com os percentuais a seguir:

I - mínimo de 40% (quarenta por cento) para parcelamento em 10 parcelas;

II - mínimo de 30% (trinta por cento) para parcelamento em 8 parcelas;

III - mínimo de 20% (vinte por cento) para parcelamento em 6 parcelas.

Art. 5º - As reduções previstas nos artigos 2º e 3º desta lei aplicam-se também aos débitos que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, desde que haja a desistência das ações ou dos recursos apresentados, bem como, àqueles que decorrerem de procedimentos fiscais não encerrados no período de vigência desta lei, no que se referir aos créditos já constituídos, desde que, nesta última hipótese, a adesão ao REFISBOM SUCESSO obedeça ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Nos casos de pagamento de débito em mais de 1 (uma) parcela, os valores das prestações não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa física, e a R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa jurídica.

§1º - Em qualquer caso, as parcelas serão mensais e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária com cada valor de parcela sendo acrescido pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado a partir do mês seguinte ao deferimento e até o mês de pagamento.

§2º - A parcela não paga até o dia do vencimento deve ser acrescida dos encargos de mora que estão sujeitos os tributos municipais quando inadimplentes.

§3º - O crédito ajuizado garantido por penhora ou arresto de bens imóveis sobre os quais inexistam restrições, decretação de indisponibilidade ou ordem de leilão com data e hora marcada, poderá ser parcelado na forma desta lei.

Art. 7º - Aplica-se aos parcelamentos e ao REFISBOM SUCESSO, naquilo que couber, o estabelecido na legislação tributária municipal.

§1º - O contribuinte é excluído do parcelamento a que se refere esta lei na hipótese de:

I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta lei ou na legislação tributária municipal.

II – falta de pagamento de 2 (duas) parcelas sucessivas ou não, ou ainda, de qualquer parcela por mais de 30 (trinta) dias contados do vencimento.

§2º - Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica em perda do direito aos benefícios constantes desta lei, inclusive aqueles incidentes sobre cada parcela paga.

§3º - A exclusão do contribuinte do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

§4º - A exclusão do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, restabelecendo-se os encargos e acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º - Ficam excluídos do REFISBOM SUCESSO os débitos procedentes das seguintes origens:

I - Administração Indireta do Município;

II - Preços Públicos;

III - Contratos Administrativos;

IV - Outros débitos passíveis de inscrição na Dívida Ativa, não abrangidos por esta Lei.

Art. 9º - Somente será incluído no REFISBOM SUCESSO, o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta lei e que efetuar o pagamento da primeira em até 15 (quinze) dias contados da postulação do pedido de adesão ao REFIS, inclusive nos casos de parcela única.

Parágrafo único. - Juntamente com o requerimento com o pedido de adesão apresentado na Secretaria de Fazenda Pública Municipal, o postulante deverá assinar Termo de Confissão e Pedido de Parcelamento, conforme o caso, e apresentar ainda, conforme o caso:

I - cópia dos documentos pessoais célula de identidade e CPF, e comprovantes de endereço dos contribuintes devedores;

II - instrumento de mandato com poderes especiais, procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, e cópia dos documentos destes, em caso de representação;

III - documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos a pessoa jurídica.

Art. 10 - A adesão ao REFISBOM SUCESSO importará:

I - No reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretroatáveis dos débitos dele constantes;

II - Na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos ou judiciais, relativamente aos débitos referidos no inciso I deste artigo, e na sua desistência, caso já existentes;

III - Na aceitação plena das condições estabelecidas no programa.

Art. 11 - O descumprimento de parcelamento pactuado com a Fazenda Pública Municipal implicará na exclusão do aderente, e cancelamento das anistias concedidas sobre os saldos devedores, que deverá promover todas as ações administrativas, extrajudiciais e judiciais para a sua cobrança, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O descumprimento do parcelamento pactuado no REFIS não permitirá novo parcelamento neste programa.

Art. 12. - Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com o Município, firmados com base em

regime diverso do estabelecido nesta lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFISBOM SUCESSO, do seu valor remanescente total.

Parágrafo único. - A migração ou a adesão ao REFISBOM SUCESSO referidas no caput deste artigo implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta lei.

Art. 13. - A denúncia e a confissão de débito de tributo não recolhido espontaneamente no prazo regulamentar, pelo contribuinte ou responsável tributário, caracterizam a regular constituição do crédito tributário.

Parágrafo único. - A emissão das respectivas Notas Fiscais pela Prestação de Serviços, na forma do disposto no caput deste artigo, igualmente enseja a regular constituição do crédito tributário do ISSQN, e em caso de inadimplência do tributo devido é suficiente para a sua inscrição em dívida ativa, sob condição de posterior verificação e homologação pela Fazenda Pública Municipal, com a posterior constituição de novos créditos complementares eventualmente apurados.

Art. 14. – O Poder Executivo poderá editar ato normativo com os fins de regulamentar a presente Lei.

Art. 15. - A adesão ao REFISBOM SUCESSO poderá ser promovida mediante protocolo de requerimento e confissão de dívida pelo sujeito passivo ou representante legal devidamente identificado, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, em até 60 (sessenta dias) após a sanção da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

Decretos

DECRETO Nº 3.555/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE O TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o município para a realização dos Festejos de Final de Ano, com segurança para os participantes, notadamente no setor de trânsito;

Considerando a necessidade de impedimento do trânsito em ruas centrais da cidade, para a realização do evento;

Considerando as dificuldades encontradas pela Polícia Militar, diante do grande número de pessoas que se aglomeram nas ruas centrais da cidade durante as Festividades de Final de Ano.

DECRETA:

Art. 1º - Não será permitido o trânsito e estacionamento de veículos de transporte coletivo de passageiros, tais como ônibus, microônibus, vans, kombis e outros utilitários destinados ao transporte coletivo de passageiros, em TODO o perímetro urbano do Município, durante a realização das Festividades de Final de Ano.

Parágrafo Primeiro – Fica determinado como ponto de desembarque dos passageiros, ocupantes dos veículos mencionados no *caput*, a Praça Prefeito Antônio Bolognani localizada na entrada da cidade rodovia MG 332 e Avenida Alberto Cambraia Neto, (em frente ao Estádio Municipal), localizada na entrada da cidade pela Rodovia MG 332 - Ibituruna.

Parágrafo Segundo – Não será permitido o desembarque com isopores, caixas térmicas e outros, bem como com bebidas em geral acondicionadas em vasilhame de vidro.

Art. 2º – Os veículos citados no artigo anterior não poderão circular dentro do perímetro urbano do Município, com ou sem passageiros, durante o período dos Festejos.

Parágrafo Único – O descumprimento do estabelecido nos artigos anteriores, sujeita os infratores às sanções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

Art. 3º - Fica permitida a entrada no perímetro urbano do Município, dos ônibus de linhas regulares da cidade, destinados ao transporte interestadual e intermunicipal de passageiros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

*Prefeito Municipal***DECRETO Nº 3.556/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019****“DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a realização das Festividades de Final de Ano em Bom Sucesso, neste ano de 2019; e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º - O comércio ambulante durante as Festividades de Final de Ano, na cidade de Bom Sucesso, atenderá as normas contidas nesse Decreto.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, com base no Código Tributário Municipal, as seguintes taxas durante as Festividades de Final de Ano em Bom Sucesso, que deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal da Fazenda: **a) R\$ 16,94** (dezesesseis reais e noventa e quatro centavos) por dia para vendedor ambulante; **b) R\$ 6,77** (seis reais e setenta e sete centavos) como taxa de expediente.

Art. 3º - Após o recolhimento das taxas previstas no artigo anterior, o vendedor ambulante será identificado com crachá fornecido pela Prefeitura Municipal, que destacará a atividade “AMBULANTE”, seguida no nome do vendedor, número do protocolo de requerimento e assinaturas dos Secretários Municipais de Esporte e Turismo e de Fazenda.

Parágrafo Único – O uso do crachá será obrigatório durante o exercício da atividade, sob pena de sofrer as penalidades impostas pela fiscalização.

Art. 4º - É vedado aos vendedores ambulantes “fixar pontos”, devendo a atividade ser exercida em forma de rodízio, na área destinada à realização dos Festejos.

Parágrafo Primeiro - É vedada a comercialização ao público em geral de bebidas em vasilhames de vidro, ficando autorizada sua comercialização em copos descartáveis e embalagens de alumínio.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto utilizando veículo automotor na área destinada à realização dos Festejos.

Parágrafo Terceiro- Fica proibida a comercialização de produtos ou substâncias que apresentem riscos para a segurança ou para a saúde.

Art. 5º - Somente será permitida a comercialização de produtos por pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Art. 6º – O trânsito será interrompido durante as Festividades de Final de Ano, em Bom Sucesso, nos dias 29, 30, e 31 de dezembro/2019, em toda a extensão da Praça Benjamim Guimarães, Praça Getúlio Vargas, Rua Herculano Castanheira, Praça da Padroeira e Rua Capitão Maromba, a partir das 20h00min.

Art. 7º – Nos locais e horários onde o trânsito será interrompido fica proibido o estacionamento de veículos, sendo que o descumprimento pode acarretar sanções a serem aplicadas pela Polícia Militar, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

Art. 8º - A Administração Pública Municipal disponibilizará bandas e som mecânico para animação das Festividades de Final de Ano, que se dará nos seguintes dias e horários:

- A. Das 20h00min do dia 29 de dezembro de 2019 às 03h00min do dia 30 de dezembro de 2019;
- B. Das 20h00min do dia 30 de dezembro de 2019 às 03h00min do dia 31 de dezembro de 2019;
- C. Das 20h00min do dia 31 de dezembro de 2019às 03h00min do dia 01 de janeiro de 2020;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de Servidores

PORTARIA Nº 774/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO MARCOS SANTOS**, matrícula nº 31.194, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **OLEGÁRIO ALVES AGUIAR NETO**, matrícula nº 22.008, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ISMAR MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 28.395, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 20/01/2020 a 18/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **HUGO HERIBERTO DE MIRANDA**, matrícula nº 31.137, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA VIVAS MARTINS**, matrícula nº 21.543, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22.004, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RITA DE CÁSSIA CARDOSO ALMEIDA**, matrícula nº 28.444, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **CATARINA APARECIDA BRAGA DE SOUSA**, matrícula nº 26.727, cargo Técnico em enfermagem, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JULY APARECIDA MARQUES**, matrícula nº 26.719, cargo Técnico em enfermagem, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 (20 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **GILSON BASTOS LEITE JÚNIOR**, matrícula nº 30.945, cargo Médico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **DAYANE TAIS DE ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 26.672, cargo Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 20/01/2020 (15 dias 2º

período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **DAYANE TAIS DE ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 26.672, cargo Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 21/01/2020 a 04/02/2020 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **CLENIA MARA ALVES REIS**, matrícula nº 31.157, cargo Enfermeiro, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 21/01/2020 a 30/01/2020 (10 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **RODOLFO LOPES DE AVELAR**, matrícula nº 26.436, cargo Bioquímico/Farmacêutico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **JOSÉ CARLOS CHITARRA LOPES SILVA**, matrícula nº 26.566, cargo Fonoaudiólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 08/01/2020 a 06/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **LEANDRO MACEDO BRITES**, matrícula nº 31.374, cargo Educador Físico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 17/01/2020 (12 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **CLÁUDIA LUIZA AGUIAR**, matrícula nº 24.426, cargo fiscal de Rendas, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) **RAFAEL ANGELO SILVA**, matrícula nº 23.094, cargo Pintor, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 792/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **VICENTE DE PAULO GONÇALVES**, matrícula nº 31.372, cargo Motorista 10(dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/12/2019 a 12/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 793/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SÔNIA LEONEL DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 25.690, cargo Professor 09(nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/11/2019 a 06/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 794/2019 DE 09 DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **MARAISA RESENDE VILELA NOGUEIRA**, matrícula nº 30.709, cargo Professor, 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/11/2019 a 01/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 795/2019 DE 09 DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **MARAISA RESENDE VILELA NOGUEIRA**, matrícula nº 30.709, cargo Professor, 17 (dezesete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/12/2019 a 18/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 796/2019 DE 09 DE DEZEMBRO 2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Emenda Constitucional nº 103 de 2019,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DENISE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 25.478, cargo Professor, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/11/2019 a 13/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 797/2019 DE 09 DE DEZEMBRO 2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Emenda Constitucional nº 103 de 2019,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCIMARA VIEIRA FARIA**, matrícula nº 30.708, cargo Professor, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/12/2019 a 18/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 798/2019 DE 09 DE DEZEMBRO 2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Emenda Constitucional nº 103 de 2019,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCIMARA VIEIRA FARIA**, matrícula nº 31.114, cargo Professor, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/12/2019 a 18/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **APARECIDA SEBASTIANA TRINDADE**, matrícula nº 25.129, cargo Servicial, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 20/01/2020 a 08/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ADÉLIA CARDOSO**, matrícula nº 25.199, cargo Serviçal, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 02/01/2020 a 21/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 801/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DALGISA LEITE NEPOMUCENO**, matrícula nº 26.717, cargo Técnico em Enfermagem 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/12/2019 a 14/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 802/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA HELENA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 25.216, cargo Odontólogo 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/12/2019 a 19/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 803/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições legais e, de conformidade com o art. 62 inciso VI da Lei Municipal nº. 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ROSIANA CLEUSA DE OLIVEIRA MAORAES**, matrícula nº 25.487, cargo Serviçal, 07 (sete) dias de licença por motivo de luto no período de 04/12/2019 a 10/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 804/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCOS ALESSANDRO CARVALHO**, matrícula nº 30.720, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **CARLOS GIOVANE DA SILVA**, matrícula nº 30.598, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SÉRGIO DE PRAGA SANTOS**, matrícula nº 31.232, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCIO HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula nº 30.727, cargo Motorista, férias

regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ ARIMATEIA RUFINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30.328, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIÃO ITAMAR DE CARVALHO**, matrícula nº 23.097, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCELO INÁCIO VILELA**, matrícula nº 31.106, cargo Técnico em Enfermagem, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 20/01/2020 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ZIRLENE APARECIDA GALDINO**, matrícula nº 31.150, cargo Técnico em Enfermagem, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 15/01/2020 (10 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **WALISSON LUCAS DE PAULA**, matrícula nº 30.607, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JANE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 30.620, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PATRICIA AGUIAR DE MENDONÇA**, matrícula nº 31.358, cargo Fisioterapeuta, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DULCE DE JESUS ROCHA SILVA**, matrícula nº 31.061, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ADEILDO MAGALHÃES GALDINO**, matrícula nº 30.595, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **CECILIA GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 30.922, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/01/2020 a 16/01/2020 (11 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **EDMAR MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 30.715, cargo Motorista, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 06/01/2020 a 25/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 23.661, cargo Auxiliar de serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 13/01/2020 a 01/02/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) ELISABETE NUNES DOS SANTOS FARIA, matrícula nº 25.165, cargo Professor, o pagamento de 08 (oito) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) NATERCIA MARA CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.188, cargo Professor, o pagamento de 04 (quatro) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 822/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91, de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) CARLOS GIOVANE DA SILVA, matrícula nº 30.598, cargo Motorista, o 2º (segundo) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 03/12/2014 a 03/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2019.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal**Licitações - Extratos de Contratos****Extratos de Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 087/2019, Pregão Presencial nº 048/2019, Contrato Nº 067/2019. **Objeto:** - Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 048/2019. **VALOR:** R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais). **Empresa:** **PGL COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.509.342/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 086/2019, Tomada de Preço nº 003/2019, Contrato Nº 068/2019. **Objeto:** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTADIO GOIBÃO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO-MG. **VALOR:** R\$ 112.341,22 (cento e doze mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). **Empresa:** **QUATROR CF LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.513.480/0001-82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 088/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019, Contrato Nº 069/2019. **Objeto:** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA CONTABILIDADE, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **VALOR:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) pagos em 12 parcelas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). **Empresa:** **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.016.011/0001-09**.

Licitações - Extrato de Termo Aditivo**Extratos de Termos Aditivos**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso –**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**– Processo nº 085/2018 Pregão 047/2018 Ata de Registro Preços 076/2018. Objeto: O preço do item 02 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 3,76 (três reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), por litro de Diesel S 500. **Empresa:POSTO DELANE LTDA, CNPJ nº. 02.295.694/0001-67.**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 054/2019 Pregão 026/2019 Ata de Registro Preços 028/2019. Objeto: O preço do item 57 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), por Kg do feijão carioquinha CODIL. **Empresa:MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº. 28.157.903/0001-08.**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 054/2019 Pregão 026/2019 Ata de Registro Preços 028/2019. Objeto: O preço do item 57 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 5,00 (cinco reais), por Kg do feijão carioquinha CODIL. **Empresa:MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº. 28.157.903/0001-08.**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 054/2019 Pregão 026/2019 Ata de Registro Preços 029/2019. Objeto: O preço do item 97 da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) por Kg do Pão Francês de 50 GR. **Empresa:EMILSON MARQUES DE MACEDO - MEI, CNPJ nº. 15.281.071/0001-87.**